



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

126/1

DECRETO Nº 2064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

(Dispõe de prorrogação de prazo para execução dos serviços básicos de infraestrutura do “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MERIDIANO F**”, nesta cidade).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, e,

CONSIDERANDO QUE, que este município adquiriu uma gleba de 100.321,90m² de terras, situada no perímetro urbano, com acesso principal pela Rua Donato Marcelo Balbo, destinada a implantação de 180 unidades habitacionais, nesta cidade, mediante convênio celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;

CONSIDERANDO QUE, para evolução da intenção de implantação do referido Conjunto Habitacional Meridiano F, o município fez a doação da gleba a CDHU, que por sua vez elaborou o respectivo projeto do loteamento, submetendo-o ao registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, sob nº R.2/55.314, em 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO QUE, o anunciado conjunto habitacional será executado totalmente pela CDHU e que defrontou todos os tipos de dificuldades para poder dar andamento regular aos aportes necessários do empreendimento, desde a elaboração dos projetos de loteamentos, análise do solo, regularização e registro dos lotes, formalização de editais e a consequente realização da licitação e outros percalços, fizeram com que o tempo se esvaísse e não auferindo prazo suficiente para dar execução aos serviços básicos de infraestrutura dentro de um período inicial de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO QUE, que todas as barreiras já foram superadas e que as obras de infraestrutura já foram iniciadas e para poder dar guarida no andamento na execução das mesmas há necessidade de viabilizar um novo prazo para a CDHU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, prorrogação de prazo até o dia 01 de setembro de 2020, a partir de 02 de setembro de 2018, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MERIDIANO F**, neste município.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento às disposições legais, será encaminhado cópia deste Decreto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP e também ao Exmo. Senhor Doutor Promotor da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fernandópolis/SP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

126/2

[Handwritten mark]

Meridiano, 10 de outubro de 2018

[Handwritten signature of Orivaldo Rizzato]

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal.

[Handwritten signature of Hermenegildo Baldin]

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO